A IMPORTÂNCIA DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

DANIELA TORQUATO BOMFIM

RESUMO:

O presente trabalho organiza uma revisão bibliográfica sobre a importância das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil para um trabalho pedagógico de excelência conforme é esperado de seus profissionais e exigido deles por seus respectivos Projetos Políticos Pedagógicos. Se quisermos ter uma Educação Infantil de qualidade, medidas devem ser tomadas para que de fato este atendimento seja efetivo. Em busca na qualidade das práticas pedagógicas, Diretrizes Curriculares Nacionais Educacionais para a Educação Infantil (DCNEI) foram elaboradas pelo Ministério de Educação e Desporto (MEC) em 1999 (e revisadas em 2009), a serem seguidas na organização de atividades cotidianas nas instituições de Educação Infantil.

PALAVRAS-CHAVE: Educação Infantil; Diretrizes Curriculares; Práticas Pedagógicas.

INTRODUÇÃO

Desde a instituição das creches e pré-escolas a fim de atender educacionalmente a criança brasileira pela Constituição Federal de 1988, medidas foram buscadas e entendidas a fim de estabelecer condições Educação Infantil de qualidade para todos na escola privada ou pública, como elevação da formação do profissional, repasse de verbas, construção de escolas, como também dispositivos legais foram elaborados para orientarem e definirem as práticas pedagógicas da Educação Infantil.

Muitas lutas na Educação Infantil ocorreram por políticas públicas que possibilitam e, consequentemente, garantem um atendimento de qualidade para as crianças de 0 a 6 anos de idade, nesse processo aconteceram alguns retrocessos e muitas conquistas, graças ao empenho de pesquisadores, professores universitários, professores e educadores da Educação Infantil, e movimentos têm persistido em prol de melhorias desta etapa educacional.

Neste artigo pretende-se discutir sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), que alinham e indicam como devem ser organizadas as práticas pedagógicas nas escolas, e refletir de que forma as atividades devem ser desenvolvidas nas instituições de Educação Infantil e, objetivamente, permear o avanço e desenvolvimento integral da criança em busca de um atendimento de excelência em qualidade desta etapa da educação básica.

BREVE HISTÓRICO

Nos últimos vinte e quatro anos de uma Educação Infantil, de concepções e práticas assistencialistas, a criança de zero a seis anos tem instituído seu direito à educação pela Constituição Federal de 1988, e assim entendida como um cidadão de direitos, em que seu atendimento educacional deve ser garantido em creches e pré-escolas, sendo de dever do Estado e da família como também da sociedade.

Somente em 1996, com as Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, no artigo 29 que se sanciona a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica tendo a especifidade de promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Na mesma lei no artigo 11, coloca-se a cargo dos municípios o atendimento da Educação Infantil, mas salientando a prioridade e obrigatoriedade no ensino fundamental.

A LDB de 1996 vem fortalecer a condição de direito da criança a educação, no entanto, o foco da política é obrigatoriedade no ensino fundamental de atendimento as crianças de 7 a 14 anos, as outras etapas educacionais como a Educação Infantil ficaram em segundo plano, tanto em garantia das ofertas de vagas quanto no repassa de verbas para a sua sustentação.

Mesmo sendo uma conquista para a educação das crianças pequenas, ainda assim estas não são vistas com prioridade e nem mesmo com a importância necessária, o que gerou problemas, como afirma Assis (2006), o contexto que foi posto a Educação Infantil na época, insere esta na educação, mas a mesma legislação não lhe dá condições de expansão, melhorias, garantia de vagas, formação e valorização dos profissionais a atuarem nesta etapa educacional, ou seja, um direito que foi adquirido pela criança na lei, mas não efetivado na prática.

O que se verifica com a criação do FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, que é um sistema nacional de redistribuição de impostos arrecadados de municípios, estados, com complementação da União, a serem repassados ao ensino fundamental, não envolveu a Educação Infantil, que precisava também destes recursos ficando a cargo da manutenção municipal, e instituições educativas passaram por diversas dificuldades, como infraestrutura, materiais e recursos humanos.

Esta situação incentivou para que municípios começassem a matricular crianças

de 6 anos no ensino fundamental, o que não demorou para assistirmos a desarticulação da Educação Infantil, que permitiu pela Lei 11.114/05 a matrícula de crianças de 6 anos no ensino fundamental e, posteriormente, favoreceu a obrigatória pela ampliação do ensino fundamental de 8 anos para 9 anos.

Conforme Angotti (2006), a aceitação da Educação Infantil até 5 anos, desmancha os pequenos passos percorridos e conquistados para se estruturar esta etapa educacional sobretudo na legislação.

Perante esta situação da Educação Infantil, há pesquisadores que acreditam no ingresso das crianças de 6 anos no ensino fundamental preocupados com a alfabetização, evidenciando que a pré-escola não dá conta deste processo por falta de preparo dos profissionais ou de qualidade da sistemática da Educação Infantil, ou até, por não haver a obrigatoriedade na Educação Infantil, e por isso não são todas as crianças que têm acesso e frequentam esta etapa educacional. E por outro lado, há aqueles que entendem a necessidade da prática pedagógica específica à criança de 0 a 6 anos, como a importância ao acesso e permanência desta na Educação Infantil, lembrando de ser um direito constitucional da criança. Esta problemática mais recentemente é citada por Marcondes (2012, p. 21):

Entre os pesquisadores há divergências referentes aos pontos positivos ou negativos dessa política. Há estudos que indicam que, apesar da necessidade de se adequar a escola a uma nova realidade, tal política é uma possibilidade de extinguir a fragmentação existente entre os dois níveis de ensino (KRAMER, 2006; SANTOS e VIEIRA, 2006; BATISTA, 2006). Já os pesquisadores da área de Educação Infantil consideram a proposta um retrocesso nos já consolidados direitos das crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos de idade, os quais já eram contemplados na Educação Infantil (ANGOTTI, 2007; FARIA, 2005).

Conforme Angotti (2009), a desinformação e o desconhecimento sobre a infância estão distorcendo o que deveria ser feito com a criança como o seu direito educacional, pois na Educação Infantil o atendimento está na forma do cuidar educar, do atendimento específico que deve ser oferecido a esta faixa etária considerando também a ludicidade, o brincar, e atividades em que: a alfabetização de mundo é importante para o desenvolvimento da criança e necessário para a alfabetização das letras, e que não pode ser deixada em segundo plano, e que desenvolvam as diferentes linguagens em educação como as da área da arte, e se utilize de jogos, brinquedos, e brincadeiras, a experimentação, e tudo mais que possa promover o desenvolvimento integral da criança.

Por isso, vemos a inclusão destas crianças de 6 anos, quando não de 5 anos, no ensino fundamental, num atendimento educacional escolarizante próprio desta etapa educacional, em que o mobiliário é desconfortável, não há tempo para o lúdico, como também não há espaços externos, muitas horas em salas fechadas, o processo maçante da alfabetização, despreparo de profissionais, entre outros.

Independente das implicações que tecemos até aqui em relação que foi o ingresso da criança de 6 anos no ensino fundamental, cabe que está agora nesta nova etapa educacional condição já posta pela legislação, seja atendida adequadamente e assim seu direito a educação garantido.

Porém não podemos nos ignorar o direito das demais crianças de 0 a 5 anos no acesso e de um atendimento educacional de qualidade na Educação Infantil, que como qualquer outra etapa educacional precisa de investimentos para ter qualidade, como valorização de pesquisas e produção de conhecimento na área da primeira infância, definição legal e necessária na formação de professores e em nível superior, condições adequadas para este atendimento e permanência para as crianças nas instituições e de caráter educacional.

Recentemente com a promulgação da Lei nº 12.796/13 deste ano, as crianças da pré-escola de 4 e 5 anos passam a constar com a obrigatoriedade na educação básica brasileira, juntamente com o ensino médio. Esta situação gerou outra complicação que foi uma cisão da primeira etapa educacional entre creche e pré-escola, se pensarmos no direito de todas as crianças da Educação Infantil, podemos entender que de um lado tivemos um ganho, mas somente para as crianças de 4 e 5 anos, e por outro, as crianças menores de 3 anos permanecem na mesma condição, ou seja, é como se a pré-escola fosse mais importante que a creche, sendo que todas as crianças têm direito a educação e com qualidade.

E se compararmos do que ocorreu em relação na educação em decorrência das políticas educacionais até aqui, entre o ensino fundamental e educação infantil, corremos o mesmo risco de termos uma valorização e preocupação dos governos com a pré-escola, em detrimento ao atendimento da creche, fato que marca um retrocesso e enfraquecimento em tudo que demorou a ser conquistado na Educação Infantil. Da mesma forma, que entendemos a importância da Educação Infantil e do ensino fundamental, é importante e necessário o acesso à educação por todas as crianças da Educação Infantil conforme previsto na legislação, e a creche não pode continuar ou voltar a ser vista de modo assistencialista e desfavorecida, e agora diante da sua própria etapa educacional "Educação Infantil".

Serrão (2012) diz que a expansão do atendimento educacional próximo do ensino fundamental, da forma que se concentrou na pré-escola, pode ser compreendida como uma melhor aceitação social da escola para crianças mais velhas. Infelizmente, situação que constatamos até hoje na falta de compreensão da sociedade e até de profissionais que atuam na primeira infância, em compreender a importância deste atendimento educacional para as crianças.

Nos últimos anos, pesquisas e estudos de várias áreas, como a pedagogia, psicologia, psicanálise, sociologia, filosofia, neurologia, mais recente a neurociências, entre outros, concordam num consenso da importância de uma boa qualidade das vivências e experiências vividas nos primeiros anos de vida do indivíduo. Segundo Figueiró (2012) apud (Campos Jr., 2009), também avalia a importância do trabalho com as crianças até 5 anos:

[...] é quando o cérebro humano cresce quase que integralmente e sua estrutura se diferencia em funções complexas, que permitem a formação da inteligência, da capacidade de aprendizagem, do perfil da personalidade, do comportamento individual. Deixar de garantir esses cuidados à primeira infância prejudica a criança e reduz os resultados do investimento em educação nas etapas de vida seguintes.

Politicamente, a princípio observamos uma legislação educacional brasileira que se preocupa com a quantidade, fato este em promover acesso a todas as crianças, preocupação dos últimos governos de nosso país. Atualmente as discussões estão em torno da qualidade, já que garantir o acesso a todas as crianças não significa que tenham uma educação de qualidade.

Destarte Saviani (2007) em suas análises nas políticas públicas como a do PDE – Plano de Desenvolvimento Educacional, já apontava na época a preocupação do governo brasileiro em relação à qualidade da educação, após anos das políticas tratarem da expansão quantitativa do acesso às escolas, medidas foram tomadas a termos uma educação de qualidade para todos, mas o próprio autor diz que apesar das políticas públicas pretenderem buscar qualidade, estas não possuíam mecanismos em garantir êxito para isto.

Em 2006, o FUNDEF é substituído pelo FUNDEB que passa a destinar recursos financeiros para toda a educação básica, e assim, a Educação Infantil é contemplada a ser incluída no financiamento para a educação. Mas mesmo a Educação Infantil sendo contemplada pelo FUNDEB, foi definida uma diferenciação chamada de fatores de ponderação, que causaram muitas controvérsias em relação ao custo por aluno entre as etapas e modalidades de ensino, a pré-escola ficou com índice de custo menor de 0,9, enquanto a creche de 0,8, sendo que o ensino fundamental obteve 1,0, e o ensino médio de 1,20.

3. A IMPORTÂNCIA DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

De forma geral, grande parte da população ainda não entendeu como é viver a infância na escola e qual o papel das Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIF para as crianças pequenas. Isso ocorre devido o atendimento das crianças em tenra idade nem sempre foi vinculado com o campo educacional. Ou seja, as instituições que atendiam as crianças em tenra idade deixaram de ser apresentadas como simplesmente um espaço de guarda das crianças e de cunho assistencial, para serem concebidas como instituições educativas, responsáveis pelo desenvolvimento integral da criança.

A Educação Infantil tem passado por muita movimentação, e diante de tudo que foi pesquisado e levantado por pesquisadores de diferentes áreas em prol do desenvolvimento da criança, é importante que as propostas pedagógicas possam desempenhar atividades educativas a considerar a criança como um sujeito histórico-social singular, cidadão, produtor e produto de cultura, que deve ser compreendida no seu modo de entender e significar o mundo.

Justamente atendendo as estas proposições, os Diretrizes Curriculares Nacionais Educacionais para a Educação Infantil (DCNEIs) no artigo 3º estabelecem um currículo que busca conter práticas que articulem as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

No artigo 4º a criança deve ser considerada centro do planejamento curricular, um sujeito histórico e de direitos, reafirmando seu direito à educação já colocada na Constituição Federal de 1988, em que nas suas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura, e para tanto, a criança precisa ser ouvida e entendida na sua forma de significar o mundo e a si mesmo.

Conforme Oliveira (2010):

Esta definição de currículo foge de versões já superadas de conceber listas de conteúdos obrigatórios, ou disciplinas estanques, de pensar que na Educação infantil

não há necessidade de qualquer planejamento de atividades, de reger as atividades por um calendário voltado a comemorar determinadas datas sem avaliar o sentido e o valor formativo dessas comemorações, e também da ideia de que o saber do senso comum é o que deve ser tratado com crianças pequenas.

As DCNEIs partem de um conjunto de princípios que foram defendidos no processo de sua elaboração, que estão discriminados no seu artigo 6º, em princípios:

– Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.

– Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.

– Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

De acordo com Angotti (2006), as DCNEIs têm caráter mandatório, e devem ser respeitadas no âmbito nacional de todas as instituições de Educação Infantil. E de acordo com os princípios colocados a criança deve ser respeitada na sua individualidade e singularidade, na identidade, como um ser social, político, cidadã de direitos, produto e produtora de uma cultura. E para tanto, as práticas pedagógicas devem contemplar estes princípios na elaboração das atividades educativas a promover o desenvolvimento integral da criança.

É importante ressaltar a função sociopolítica e pedagógica da Educação Infantil colocada nas diretrizes no artigo 7º, que promovendo o atendimento em creches e pré-escolas deve ser um espaço que promova igualdade de oportunidades, e equidade educacional entre crianças de diferentes classes sociais, possibilitando o acesso aos diferentes bens de cultura e conhecimentos, construir novas formas de sociabilidade e subjetividades comprometidas com a democracia, a cidadania, a sustentabilidade do planeta, e com o rompimento de relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa que ainda marcam nossa sociedade. De acordo com as DCNEIs no artigo 8º, o currículo deve ser desenvolvido num ambiente rico de experiências, estimulante, em que a criança tenha acesso e apropriação aos conhecimentos e as diferentes linguagens em educação, com direito à proteção, saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças e de diferentes idades, como com os adultos, em que o cuidado é indissociável ao processo educativo (cuidar educar).

As práticas pedagógicas devem pelo artigo 9º das diretrizes, ser norteadas por interações e brincadeiras, devendo garantir as seguintes experiências:

- promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;

- favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;

- possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;

- recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço, temporais;

- ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;

- possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, autoorganização, saúde e bem-estar;

- possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;

- incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;

- promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;

- promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;

- propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;

- possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

Parágrafo único - As creches e pré-escolas, na elaboração da proposta curricular,

de acordo com suas características, identidade institucional, escolhas coletivas e particularidades pedagógicas, estabelecerão modos de integração dessas experiências.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo dos anos à educação das crianças de 0 a 6 anos apresentaram várias concepções e enfoques teóricos que foram dados, um típico direcionamento realizado no atendimento e na formação, ou quando nem houve, de profissionais para atuarem na educação da primeira infância.

De forma geral, muito se insistiu com um atendimento de caráter assistencialista que infelizmente persiste em alguns casos até hoje enraizado nas instituições educativas, sobretudo em creches.

Visto que foi essencial neste estudo entender que a criança da Educação Infantil é um sujeito, cidadã de direitos, que tem seu direito à educação, obrigatório pela legislação na pré-escola, ou facultativo, no caso da creche. Independente da responsável trabalhador, da condição social, econômica, ou qualquer outro fator, toda a criança tem direito à educação, e com qualidade, que quer dizer ser atendida com profissionais bem formados, práticas educativas de qualidade, e com demais condições adequadas ao atendimento educacional.

Ainda há uma cisão ocorrida entre pré-escola e creche pelas políticas mais recentemente, veio atenuar e esmorecer o que se teve conquistado e consolidado de melhorias no atendimento da Educação Infantil, bem como o fortalecimento que estava sendo construído por anos de história de luta desta etapa educacional. Ainda, que muito deve ser discutido e refletido em relação à obrigatoriedade da pré-escola, que ficou de positivo desta última lei, somente no futuro poderemos contextualizar se de fato isto se concretizará.

Mas, o que identificamos, é que independente da inclusão da criança de 6 anos no ensino fundamental, da tendência crescente de escolarização precoce que passou à criança de 5 anos, a diferenciação em entendimento do que desarticulou a Educação Infantil entre pré-escola e creche, é que temos de pensar em práticas pedagógicas de qualidade que atendam estas crianças, diante de toda esta problemática posta pelas políticas públicas.

É conflitante verificarmos uma não correlação daquilo que entendemos ser necessário e importante para uma educação de qualidade, como recursos financeiros, conhecimento do desenvolvimento da criança, práticas pedagógicas, formação adequada de profissionais para atuarem nas diferentes etapas educacionais, com o que é colocado pelas políticas públicas educacionais.

Assim como a análise de Saviani, que verificou de positivo do governo federal em criar políticas que busquem qualidade no atendimento educacional, e não há mecanismos que nos garantem bons resultados, observamos também que na Educação Infantil há a intenção na elaboração das leis em melhorar o atendimento, no entanto, também não temos como garantir a efetivação destas, até porque a incumbência administrativa da Educação Infantil fica por conta dos municípios, e por mais que tenhamos a lei maior federal, as prefeituras possuem certa autonomia em gerir a educação municipal.

Especificamente neste estudo sobre as práticas pedagógicas da Educação Infantil, temos uma definição de diretrizes curriculares nacionais a serem seguidas para elaboração destas práticas que visam à qualidade de atendimento das crianças de 0 a 5 anos, mas efetivamente não podemos garantir que estas serão seguidas pelas instituições escolares.

Há instituições que já seguem as diretrizes curriculares e entendem seu papel na promoção do desenvolvimento da criança, mas sabemos que muitas ainda desconhecem até os dispositivos legais que devem nortear as práticas pedagógicas.

Devemos analisar se os cursos de formação em pedagogia estão atendendo em preparar e capacitar professores com conhecimento a atuarem na Educação Infantil, ou até mesmo, pensarmos numa política de formação e atuação específica à docência.

As diretrizes, em geral como as demais leis, foram elaboradas a partir da escuta de educadores, pesquisadores, professores, movimentos, sociedade, e interessados na Educação Infantil, certamente nem tudo é considerado, mas há certo consenso naquilo que é conquistado e promulgado na lei, por mínimo que seja.

Atualmente, temos um embate em se conseguir ter qualidade na educação, entretanto, a busca deve ser incessante, as diretrizes aqui apresentadas devem sair do papel e, serem entendidas e aplicadas a garantir o direito de uma educação de qualidade para todas as crianças de 0 a 5 anos da Educação Infantil.

Diante do exposto precisamos refletir no direito à educação de toda a criança, que tem direito à Educação Infantil instituído na legislação, e não somente ao acesso, mas a qualidade de atendimento oferecida a atender e promover sua aprendizagem e desenvolvimento integral necessário e determinante para toda a sua vida.

O importante é que com a definição das diretrizes para o currículo na Educação Infantil, pretende-se articular a experiência

e os saberes da criança com conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, científico e tecnológico da sociedade por meio de práticas planejadas e permanentemente avaliadas que estruturam o cotidiano das instituições. E para tanto, as práticas pedagógicas devem estar alicerçadas nas diretrizes em busca de qualidade nas atividades desempenhadas com a criança da primeira infância.

5. REFERÊNCIAS

ANGOTTI, M. (Org.), Educação infantil: Para quê, Para quem e Por quê?

Campinas: Alínea, 2006.

_____, Educação infantil: da condição de direito à condição de qualidade no atendimento. Campinas: Alínea, 2009.

ASSIS, M. S. S. Práticas de Cuidado e de Educação na Instituição de Educação Infantil: o olhar das professoras. Campinas: Alínea, 2006.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília: Ministério da Educação, 1996.

_____. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Brasília: MEC/SEF/COEDI, 2009.

FIGUEIRÓ, J. A. Da violência à cidadania: o desenvolvimento de valores éticos na infância – algumas contribuições da ciência. In: ANGOTTI, M. (Org.), A Educação Infantil em diálogos, Campinas: Alínea, 2012.

MARCONDES, K. H. B. Continuidades e descontinuidades na transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental no contexto de nove anos. Tese (Doutorado em Educação Escolar). Universidade Estadual Paulista, Araraquara, 2012.

OLIVEIRA, Z. de M. R. de. O currículo na educação infantil: o que propõem as novas diretrizes nacionais? In: I Seminário Nacional: Currículo em movimento - Perspectivas atuais, 2010, Belo Horizonte. Anais do I Seminário Nacional: currículo em movimento. Perspectivas atuais. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2010. v. 1. p. 1-20.

SERRÃO, C. R. B. A política da construção ou da justaposição: a Educação Infantil como 1ª etapa da Educação Básica Brasileira. In: ANGOTTI, M. (Org.), A Educação Infantil em diálogos, Campinas: Alínea, 2012.